



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.161 | Aquidauana - MS | quinta-feira, 1 de junho de 2023 - 20 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	18
EDITAIS	1	EXTRATOS	18
NOTIFICAÇÕES.....	1	RESOLUÇÕES	19
PORTARIAS.....	2		
LICITAÇÕES	3		

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

ERRATA Nº 002 - EDITAL Nº 001/2023 - CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, comunica que foram efetuadas a correção abaixo no Edital n. 001/2023 do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro efetivo de pessoal do Município de Aquidauana/MS, de acordo com as normas e condições seguintes:

1. A retificação do **ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS**, na parte do **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMP Pantaneira e Distrito de Cipolândia)**, passando a constar:

FUNÇÃO/CARGO	ESCOLARIDADE/REQUISITOS
PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (EMP Pantaneira e Distrito de Cipolândia)	Licenciatura em Pedagogia com Habilitação em anos iniciais do ensino fundamental

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1. Permanecem inalteradas as demais normas e instruções do Edital de Abertura e seus anexos (Edital nº. 001/2023, Ano X - Edição Nº 2.134 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 24 de abril de 2023).

2.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público.

Aquidauana, 30 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

O Município de Aquidauana/MS, representado pela Secretaria Municipal de Administração, vem por meio desta, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa, **NOTIFICAR** a Empresa **MARCOS KOMMERS**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 671, no Município de Maracaju/MS, CEP:79150-000, (CNPJ sob n.º 15.570.554/0001-00), para que no **prazo de 05 dias úteis**, apresente justificativa do motivo pelo não atendimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Aquidauana, realizada através das Autorização de Fornecimento (AF) e Empenho, referente a Ata de Registro de Preços nº 04/2023 - Pregão Eletrônico nº 038/2022 – Processo Administrativo nº 290/2022, sendo que a Autorização de Fornecimento foi enviada via e-mail informado pela empresa.

Referente a **AF 354/2023**, foi solicitada e enviada pela Secretaria Municipal de Administração no dia 02 de março de 2023.

No dia 17 de abril de 2023, foi reiterado o e-mail solicitando informações sobre a entrega da mercadoria em até 24 horas, ou justificativa pelo atraso, podendo ser aplicado todas as penalidades como advertência, multa e impedimento de licitar e contratação previstas no Decreto Municipal nº 067/2022. E no dia 10 de maio de 2023 foi reiterado novamente solicitando informações de entrega.

Outrossim, informamos que até a presente data não recebemos o item da Autorização de Fornecimento mencionada acima e que o prazo de entrega conforme prevê o edital é de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após o envio do e-mail.

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuk**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



A justificativa poderá ser enviada ao e-mail gemadassessoria@aquidauana.ms.gov.br, a qual será analisada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Adverte-se ainda sobre a **intenção** do Gestor de aplicação das **sanções** conforme previstas no Decreto Municipal nº 067/2022 de: multa na forma prevista no edital ou no contrato (inciso II, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022), suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5(cinco) anos (inciso V, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022) e declarar a empresa inidônea (inciso IV, Art. 5º do Decreto Municipal nº 067/2022).

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2023.

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 04/2023

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços nº 04/2023

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.127/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Ceder, o servidor **NARCIZO GONÇALVES**, matrícula 13.482, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul/Secretaria de Saúde Indígena, com ônus para origem, a partir de 01/06/2023, em conformidade com a CI nº 1093/2023 - SEMAD de 29 de maio de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 29 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.129/2023

“DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município, e Leis Municipais n.º 2.806, de 05/12/2022 e 2.847, de 25/05/2023,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Ficam designados, como integrante da **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**, os servidores listados abaixo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período:

- **CATHARINE MARQUES MACEDO** - Presidente
- **CLEIDE MARQUES DE SOUZA** - Membro
- **RAQUEL-LY REGIS BARRETO** - Membro

Art. 2.º - A Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares a que se refere o art. 1.º, desta Portaria, tem como objetivo **PROCESSAR, APURAR E JULGAR, COM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA PENALIDADE**, as transgressões disciplinares eventualmente praticadas por servidores municipais, por meio de processo administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 2.806/2022, especificamente quanto às regras de observância obrigatória pela Comissão.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares ficam dispensados do ponto durante o período a que se dedicarem aos trabalhos, até a elaboração e apresentação do relatório final do respectivo processo administrativo.

§ 1º. O servidor designado no artigo 1º, na condição de presidente, fará jus ao recebimento de gratificação mensal, devidamente estipulada no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.847, de 25 de maio de 2023.

§ 2º. Os servidores designados no artigo 1º, na condição de membros farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal n.º 2.847, de 25 de maio de 2023.

§ 3º - Sobre as referidas gratificações incidirão idêntico índice de reajuste concedido aos servidores municipais, na mesma data.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023

MENOR PREÇO GLOBAL

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, pelos motivos expostos na CI nº498/2023/PLANEJAMENTO anexa aos autos do processo, considerando o princípio da autotutela, a qualquer tempo a Administração Pública pode rever seus atos, com vistas a corrigir falhas ou preveni-las, e também considerando as diversas solicitações e pedidos de indenizações do Ministério Público, de funcionários que foram contratados avulsamente e sem registros, outrossim, não receberam seus respectivos salários, sendo assim, vem promover o presente adendo ao Edital incluindo a Cláusula 7.4.8 no mesmo, com a seguinte redação:

7.4.8 Apresentar GEFIP dos funcionários, guias de recolhimento do Fundo de Garantia do tempo de serviço e informações da Previdência Social, compreendendo o conjunto de informações destinados ao FGTS e Previdência Social, e ao CEI -Cadastro Específico do INSS dos funcionários da empresa.

Considerando que o presente adendo poderá afetar a elaboração das propostas, a data do certame será alterada para o dia **21/06/2023** às **08:00 horas**, ficando inalteradas as demais disposições. Publique-se Aquidauana/MS, 01 de junho de 2023.

Flávio Gomes Silva
Secretário da CPL

Silvia Letícia Bernardes
Membro da CPL

Flávia dos Santos Freitas
Suplente da CPL

Ronaldo Ângelo de Almeida
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas





AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
Processo Adm: Nº 085/2023

Objeto: aquisição de materiais de uso e insumos que serão utilizados nos procedimentos cirúrgicos do Castramóvel e no centro de controle e zoonoses (CCZ).

Empresas vencedoras valor total: R\$29.120,70 (vinte e nove mil e cento e vinte reais e setenta centavos):

- **INNOVA SURGICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (21605893000179) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15, 16 e 17 no valor total de R\$5.120,70 (cinco mil e cento e vinte reais e setenta centavos).

- **CIRUMED COMERCIO LTDA** (26853028000165) com os lotes: 9, 10 e 13 no valor total de R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

- **ANIMALLTAG SISTEMAS DE IDENTIFICAÇÃO ANIMAL LTDA EPP** (18432445000106) com o lote: 7 no valor total de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Itens desertos: 1 e 8

Itens fracassados: 11 e 12

Aquidauana - MS, 19 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS
CAETANO:466005
82120

Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
CAETANO:46600582120
Dados: 2023.05.19 08:36:17
-04'00'

ANTONIO CARLOS CAETANO
CONDUTOR DE PROCESSOS

Aviso de Resultado de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial

Licitação nº: 08/2023

Processo Administrativo nº 58/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Aquidauana-MS, comunica aos interessados o resultado da Licitação acima especificada, que objetiva a (o): Aquisição futura de materiais de expediente para atender diversas secretarias e núcleos, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades do termo de referência, tendo como vencedora(s) do(s) item(s) ofertado(s), a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

Empresa: COMERCIAL K & D LTDA VALOR: R\$ 495.807,15

Item(s): 1, 2, 7, 20, 22, 31, 32, 33, 34, 39, 41, 44, 50, 53, 56, 59, 60, 61, 62, 68, 70, 71, 77.

Empresa: MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI VALOR: R\$ 151.631,50

Item(s): 4, 8, 11, 36, 37, 47, 48, 49, 64, 65, 72,

Empresa: CAZ COMERCIAL DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA VALOR: R\$ 304.461,71

Item(s): 3, 5, 6, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 35, 38, 40, 42, 43, 45, 51, 52, 54, 57, 58, 63, 66, 67, 69, 73, 76,

Empresa: TERABRAS COMERCIAL EIRELI – ME VALOR: R\$ 71.607,63

Item(s): 9, 10, 16, 46, 55, 74, 75

Valor Total: R\$ 1.023.507,99

Aquidauana, 26 de maio de 2023.

RUTINÉIA OLIVEIRA DA SILVA
Pregocira





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

O Município de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Licitação e Contratos, considerando o princípio da autotutela, vem por meio deste retificar o erro material que pode ser observado na ata de registro de preços publicada na páginas 4, do DOEM número 2.116 (27/03/2023), onde por um lapso foi digitado errado, sendo assim necessária a presente retificação da seguinte forma:

Na ata publicada onde se lê:

" SANDER VIEIRA MEDINA – ME, CNPJ: 09.490.188/0001-78

Leia se:

SANDER FIGUEIREDO VIEIRA MEDINA, CNPJ: 45.653.305/0001-30

As demais disposições ficam inalteradas.

Aquidauana/MS, 01 de junho de 2023

Yuri Araújo Fernandes de Lima
Núcleo de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 08/05/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **J L PEREIRA ARCHILLA**, inscrita sob o CNPJ Nº 78.556.156/0001-40, sediada na rua Doutor Munhoz da Rocha, nº 1065 – sala 02 – Centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP 86800-014, telefone nº (43) 3033-3030, e-mail: contato@portostore.com.br, representada pelo senhor **José Luiz Pereira Archilla**, inscrito no CPF Nº 449.276.579-49, portador da carteira de identidade nº 1.893.575-4 SSP/PR; **COMERCIAL MALLONE LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 00.589.733/0001-03, sediada na rua Álvaro Brandão nº 1555, Jardim Maracanã, na cidade de Dourados / MS, CEP 79833-260, telefone nº (67) 3422-1011, e-mail: licitacao3.mallone@gmail.com, representada pelo senhor **Benjamim Barbosa**, inscrito no CPF Nº 209.382.330-68, portador da carteira de identidade nº 6007592031 SSP/RS; **FLY TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 11.475.479/0001-39, sediada na rua 5, S/Nº, Quadra 03, Lote 06, Setor Pref. José de Assis Lobo II, na cidade de Mossamedes / GO, CEP 76.150-000, telefone nº (62) 9 8157 - 7353, e-mail: flytecnologiainfo@hotmail.com, representada pela senhora **Isabella Adorno Caetano Pinheiro**, inscrito no CPF Nº 023.726.021-28, portador da carteira de identidade nº 5161025 SSP/GO; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 36.656.877/0001-82, sediada na Avenida Mato Grosso, nº 92, Centro, na cidade de Juína / MT, CEP 78.320-000, telefone nº (66) 3566-1339, 3566-1240, e-mail: olmieletro@gmail.com, representada pela senhora **Érica de Fátima Gentil Ioris**, inscrito no CPF Nº 009.876.531-05, portador da carteira de identidade nº 14107406 SSP/MT; , nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **82/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Eletrônico nº **18/2023** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Possível Aquisição futura de tablets, smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentam melhor desempenho no concurso Artístico e Literário promovido pela prefeitura Municipal de Aquidauana, através do registro de Preço por um período de 12 (doze) meses. Possível Aquisição futura de tablets, smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentam melhor desempenho no concurso Artístico e Literário promovido pela prefeitura Municipal de Aquidauana, através do registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.





2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Educação, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do produto deverá ser feita em 10(DEZ) dias úteis, das 07:30 às 10:00 ou das 13:30 às 16:00, na Secretaria Municipal de Educação, no Município de Aquidauana/MS, conforme a(s) AF(s) emitida(s) pela Secretaria solicitante, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável, a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente, ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.



5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

5.5 - Nos preços a serem contratados estão incluídas todas as despesas, produtos necessários para execução do objeto bem como serviços de entrega/atendimento, impostos, taxas e demais encargos necessários, podendo ser reajustado apenas nas hipóteses previstas na legislação vigente, decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta conforme previsto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001, sendo este com base na variação do **IGPM/FGV (no caso de produtos) ou pelo IPCA/IBGE (no caso de serviços)** do período, por meio de solicitação do contratado ao Gestor do Contrato, feita durante a vigência do contrato.

5.6 - Caso ocorra a contratação ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão eletrônico, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.





- 8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).
- 8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;
- 8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.9. Se firmado contrato e caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens contratados.
- 8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrese 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 38.028,00 (trinta e oito mil e vinte e oito reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é: SEMED

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO





14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

J L PEREIRA ARCHILLA
Detentora

COMERCIAL MALLONE EIRELI
Detentora

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA
Detentora

FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Detentora

WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA
Gestora da Ata

Testemunhas:

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Max Sander da Silva Almeida
CPF: 902.575.371-04

MODELO DE ATO DE DELEGAÇÃO

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 27/2023.

A Secretária Municipal de Educação do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 27/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora **Gláucia da Cruz Adegas** CPF nº 608.624.831-15 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 31 de maio de 2023.

WILSANDRA APARECIDA DE LIMA BEDA

Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 608.624.831-15

Fiscal da Ata de Registro de Preços





 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 18/2023
	Processo Adm.: 82/2023 Data do Processo: 30/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico favorável emitido pela procuradoria geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 82/2023
b) **Nr. Licitação:** 18/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 25/05/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Possível Aquisição futura de tablets, smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentam melhor desempenho no concurso Artístico e Literário promovido pela prefeitura Municipal de Aquidauana, através do registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.*

Participante: COMERCIAL MALLONE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Bicicleta Aro 24 - 18 marchas, freios V-Brake, pedivela: Mon - Bicicleta Aro 24 - 18 marchas, freios V-Brake, pedivela: Monobloco, 140mm, aros fabricados em alumínio, quadro e garfo fabricados em aço carbono.	8,000	UN	530,00	4.240,00
3	BICICLETA ARO 26 COM MARCHAS - - BICICLETA ARO 26 COM MARCHAS - Especificações mínimas: Bicicleta aro 26 simples; corrente fina; freio v-brake; marchas 18; modelo unissex; movimento central 45 mm; pedal nylon, pedivela monobloco 165 mm, peso aproximado 13 kg; tipo mountain bike.	8,000	UN	560,00	4.480,00
Total do Participante:					8.720,00

Participante: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

1	Bicicleta Aro 20 - simples modelo unissex, freios V-Brake, p - Bicicleta Aro 20 - simples modelo unissex, freios V-Brake, pedivela: Monobloco, 140mm, aros fabricados em alumínio, quadro e garfo fabricados em aço carbono.	4,000	UN	447,00	1.788,00
Total do Participante:					1.788,00

Participante: FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

5	TABLET NOVO, LTE, 32Gb, 2 Gb RAM - - TABLET NOVO, LTE, 32Gb, 2 Gb RAM - Especificações mínimas: Tablet novo; Tela: Led 10.1 IPS; Resolução: 1280 x 800 pixels; processador: Mediatek mt8788, octa core a53; 2.0 Ghz; Memória Ram: 2 Gb IPDDR4; Armazenamento: 32 Gb - expansível para mais 128 Gb com cartão Micros; Sistema Operacional: Android 9.0 pie - português Brasil; Wi-fi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; 2.4Ghz e 5 Ghz; Suporta: Wifi direct; Bluetooth: 4.2 + LE; Rede móvel: 29/39/49 LTE; portas de conexão: 1x USB 2.0 tipo C com suporte OTG/ 1x mini HDMI, 1x nano SIM CARD (chip operadora) / 1x headphone, 1 x micro SD CARD; Áudio: Microfone integrado; Alto falantes: Estéreo; Câmera frontal: 2.0 megapixel câmera traseira: 5.0 megapixel com autofoco; bateria: 7.000 mAh; fonte: 10 W (2%/5V), 100º 240v automática; Estrutura: tampa traseira metálica; dimensões (LXAXP) 256,5 X 158,5 X 9,6 mm; Peso 500,9 gramas; Item inclusos: 01 Tablet; 01 Adaptador de energia;	20,000	UN	851,00	17.020,00
---	--	--------	----	--------	-----------





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 82/2023
Licitação: 18/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Possível Aquisição futura de tablets, smartphones e bicicletas, destinados a premiação dos alunos que apresentam melhor desempenho no concurso Artístico e Literário promovido pela prefeitura Municipal de Aquidauana, através do registro de Preço por um período de 12 (doze) meses.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - Bicicleta Aro 20 - simples modelo unisex, freios V-Brake, p								
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA		4,000	UN		447,0000	1.788,00	Venceu	1
COMERCIAL MALLONE EIRELI		4,000	UN		448,0000	1.792,00	Perdeu	2
J L PEREIRA ARCHILLA		4,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATI		4,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		4,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
ASYS TECNOLOGIA LTDA		4,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 2 - Bicicleta Aro 24 - 18 marchas, freios V-Brake, pedivela: Mon								
COMERCIAL MALLONE EIRELI		8,000	UN		530,0000	4.240,00	Venceu	1
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA		8,000	UN		530,0100	4.240,08	Perdeu	2
J L PEREIRA ARCHILLA		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATI		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
ASYS TECNOLOGIA LTDA		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 3 - BICICLETA ARO 26 COM MARCHAS -								
COMERCIAL MALLONE EIRELI		8,000	UN		560,0000	4.480,00	Venceu	1

Página: 2 / 2

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA		8,000	UN		1.190,0000	9.520,00	Perdeu	2
J L PEREIRA ARCHILLA		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATI		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
ASYS TECNOLOGIA LTDA		8,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 4 - SMARTPHONE NOVO 4G, 32 Gb , 2 Gb RAM -								
J L PEREIRA ARCHILLA		20,000	UN		525,0000	10.500,00	Venceu	1
FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	UN		534,9900	10.699,80	Perdeu	2
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA		20,000	UN		649,0000	12.980,00	Perdeu	3
COMERCIAL MALLONE EIRELI		20,000	UN		2.058,0000	41.160,00	Perdeu	4
ASYS TECNOLOGIA LTDA		20,000	UN		2.058,0000	41.160,00	Perdeu	5
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATI		20,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
Item: 5 - TABLET NOVO, LTE, 32Gb, 2 Gb RAM -								
FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA		20,000	UN		851,0000	17.020,00	Venceu	1
ASYS TECNOLOGIA LTDA		20,000	UN		897,0000	17.940,00	Perdeu	2
COMERCIAL MALLONE EIRELI		20,000	UN		1.155,0000	23.100,00	Perdeu	3
J L PEREIRA ARCHILLA		20,000	UN		1.620,0000	32.400,00	Perdeu	4
ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA		20,000	UN		0,0000	0,00	Não cotou	0
HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATI		20,000	UN		1.160,0000	23.200,00	Desclassificado	0

Aquidauana, em / /

Janaine Rezende Sandoval Izumi
PREGOEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 25/05/2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023



Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de 2023, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000.743.389 SSP/MS e CPF n.º 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **M. S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 18.275.274/0001-59, sediada na rua Aziz Moacar Orro, nº 99 – Bairro Eldorado, na cidade de Campo Grande, CEP 79.011-390, telefone nº (67) 3352-3938, e-mail: murilo@msextintores.com, representada pelo senhor **Cosmo Luis Santos de Barros**, inscrito no CPF Nº 030.827.161-05, portador da carteira de identidade nº 001.657.748 SEJUSP/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **124/2023** e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº **15/2023**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de extintores, recarga de extintor, lâmpadas de emergência, placas de identificação e suportes para extintores, por meio de Registro de Preço durante um período de 12 (Doze) Meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 13:00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço Rua Pandiá Calógeras nº 478, Centro, município de Aquidauana/MS. no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.



4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP

5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido (em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas Faturas ou Notas Fiscais devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;





IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 19.213,20 (dezenove mil duzentos e treze reais e vinte centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – A Secretaria Usuária da presente Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

M.S. EXTINTORES E EQUIPAMNETOS DE
SEGURANÇA LTDA ME

Detentora da Ata

YOUSSEF SALIBA
Gestor da Ata

Testemunhas:

Isac Luiz Gomes
CPF: 710.110.641-20

Renata Camilo do Nascimento
CPF: 014.759.741-24

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 29/2023

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 29/2023, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Isac Luiz Gomes CPF nº 710.110.641-20 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 31 de maio de 2023.

YOUSSEF SALIBA
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Isac Luiz Gomes





Fiscal da Ata de Registro de Preços

Página: 1 / 2

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 Telefone: (67) 3240-1400 Endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, 711 - Cidade Nova CEP: 79200-000 - Aquidauana	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 15/2023
	Processo Adm.: 124/2023 Data do Processo: 27/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 124/2023
b) Nr. Licitação: 15/2023 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 30/05/2023
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de extintores, recarga de extintor, lâmpadas de emergência, placas de identificação e suportes para extintores, por meio de Registro de Preço durante um período de 12 (Doze) Meses.*

Participante: M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTINTOR ABC 6Kg - EXTINTOR ABC 6Kg	15,000	UN	264,50	3.967,50
2	EXTINTOR CO ² 6 KG NOVO - EXTINTOR CO ² 6 KG NOVO	5,000	UN	849,90	4.249,50
3	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 30 Leds - LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 30 Leds	30,000	UN	27,90	837,00
4	RECARGA DE EXTINTOR ABC 6Kg - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6Kg	60,000	SERV	59,90	3.594,00
5	RECARGA DE EXTINTOR CO ₂ (6 KG) - RECARGA DE EXTINTOR CO ₂ (6 KG)	24,000	SERV	89,90	2.157,60
6	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG - RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG	8,000	SERV	34,90	279,20
7	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG - RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG	16,000	SERV	44,90	718,40
8	RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP DE 10 KG - RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP DE 10 KG	20,000	UN	34,90	698,00
9	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMIN - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 15 X 15 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO E5): EXTINTOR	70,000	UN	10,00	700,00
10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMI - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO S2): SETA PARA ESQUERDA	30,000	UN	10,00	300,00
11	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUM - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO S1): SETA PARA DIREITA.	30,000	UN	10,00	300,00
12	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLU - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC	60,000	UN	10,00	600,00





Página: 2 / 2

2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NT 20/2014, CÓDIGO S12): SAÍDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOL - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR 12 X 24 CM, EM PVC 2 MM ANTICHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434-2) ESCADA.	30,000	UN	10,00	300,00
14	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L, 2 FUROS, ALTA DURABILIDADE. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	64,000	UN	8,00	512,00
Total do Participante:					19.213,20
Total Geral:					19.213,20

Aquidauana, 30/05/2023

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 124/2023
Licitação: 15/2023 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: Aquisição de extintores, recarga de extintor, lâmpadas de emergência, placas de identificação e suportes para extintores, por meio de Registro de Preço durante um período de 12 (Doze) Meses.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - EXTINTOR ABC 6Kg								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	EXTANG	15,000	UN		264,5000	3.967,50	Venceu	1
Item: 2 - EXTINTOR CO² 6 KG NOVO								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	KIDDY	5,000	UN		849,9000	4.249,50	Venceu	1
Item: 3 - LÂMPADA DE EMERGÊNCIA LED 30 Leds								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SEGURIMAX	30,000	UN		27,9000	837,00	Venceu	1
Item: 4 - RECARGA DE EXTINTOR ABC 6Kg								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SERVIÇO	60,000	SERV		59,9000	3.594,00	Venceu	1
Item: 5 - RECARGA DE EXTINTOR CO₂ (6 KG)								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SERVIÇO	24,000	SERV		89,9000	2.157,60	Venceu	1
Item: 6 - RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 4 KG								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SERVIÇO	8,000	SERV		34,9000	279,20	Venceu	1
Item: 7 - RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO 6 KG								
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SERVIÇO	16,000	SERV		44,9000	718,40	Venceu	1





Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 8 - RECARGA DE EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA AP DE 10 KG							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	SERVIÇO	20,000	UN	34,9000	698,00	Venceu	1
Item: 9 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMIN							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GRAFF ART	70,000	UN	10,0000	700,00	Venceu	1
Item: 10 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMI							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GRAFF ART	30,000	UN	10,0000	300,00	Venceu	1
Item: 11 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUM							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GRAFF ART	30,000	UN	10,0000	300,00	Venceu	1
Item: 12 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLU							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GRAFF ART	60,000	UN	10,0000	600,00	Venceu	1
Item: 13 - PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOL							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	GRAFF ART	30,000	UN	10,0000	300,00	Venceu	1
Item: 14 - SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM							
M.S. EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	METALCASTY	64,000	UN	8,0000	512,00	Venceu	1

Aquidauana, em / /

Aline Aparecida Cardoso Valério
PREGOEIRO

Henrique Brites Botelho
MEMBRO

Patrícia Gonçalo Duarte
MEMBRO

HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Aquidauana/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho da Procuradoria Geral do Município favorável considerando que não houve publicação alguma do processo e que por decisão interna resolve **anular** a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2023** autorizada pelo **Processo Administrativo nº 67/2023**, cujo objeto é a Aquisição de cobertor tipo casal, material manta em microfibra, 100 % poliéster, medida mínima de 1,80 x 2,00 e gramatura mínima de 180 g. cores variadas, através do registro de preço por um período de 12 (doze) meses.

Aquidauana/MS, 31 de maio de 2023.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATOS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 696/2023

CELEBRADO EM: 15.05.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO(A): ADÃO CUEVAS NETO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PELO (A) CONTRATADO(A) À MUNICIPALIDADE, COMO VIGIA NOTURNO, CONCEDENDO-LHE 20% (VINTE POR CENTO) DE ADICIONAL NOTURNO E 30% (TRINTA POR CENTO) DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, NÍVEL III, CLASSE A, COM JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS, LOTANDO-O(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESIGNANDO- PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ASILO SÃO FRANCISCO

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 16 DE MAIO DE 2023, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO FICA ESTIMADO EM R\$ 14.705,82 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), A SEREM PAGOS DA SEGUINTE MANEIRA:





A) R\$ 980,15 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO/2023,
B) R\$ 1.960,81 (UM MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS NO
MÊS DE JUNHO/2023, E OS DEMAIS EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA SALARIAL ADOTADA PELA MUNICIPALIDADE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA
DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.1.90.04.00.00.00.0.1.500 -
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E ADÃO CUEVAS NETO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

CARTA COVITE Nº 004/2023

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Supressão de Serviços do Contrato Administrativo nº 044/2023, cujo objeto é a contratação
de empresa para auxiliar na organização e realização da Festa do Pequi 2023 no distrito de Camisão no Município de Aquidauana/MS.

Fica suprimido ao Contrato Administrativo nº 044/2023 os valores referentes aos serviços não executados de: Testeira para palco em LED e Show
Pirotecnico, equivalente ao valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$148.867,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 65, § 2º, II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 17 de maio de 2023.

ASSINANTES:

Contratante: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

Contratada: MICHAEL BUREMAN DOS SANTOS ME – Rep. Michael B. dos Santos.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMAS nº 012 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho 2023 – PROCAD - SUAS e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Extraordinária,
realizada no dia 30 de maio de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho 2023 – PROCAD – SUAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 30 de maio de 2023.

Daniel Bezerra de Moura

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS nº 013 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Bazar Solidário e dá outras providências.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDAUANA/MS - CMAS**, reunida em Assembleia Extraordinária,
realizada no dia 30 de maio de 2023 e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.349/2014, de 11 de junho de 2014.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o Projeto Bazar Solidário.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Aquidauana – MS, 30 de maio de 2023.

Daniel Bezerra de Moura





Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

